



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 074/89 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 051/89, ora de 722,53%, alterada para 1.302,53%.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar é de 580% o que corresponde a NCZ\$ 799.704,00 (Setecentos e noventa e nove mil e setecentos e quatro cruzados novos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação proveniente do FPM, ICMS e outros Tributos Municipais, conforme Lei Nº 4.320/64, artigo 43, ítem II e a Constituição Federal promulgada em 05/10/88.

Art. 4º - O Orçamento do Município de Vila Rica passa a ser de NCZ\$ 1.933.804,00 (Um milhão novecentos e trinta e tres mil e oitocentos e quatro cruzados novos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis de Nºs 057/89 de 14/06/89, 063/89 e 064/89 de Setembro de 1989.

Vila Rica, 06 de Dezembro de 1989.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica

